

CHAMADA PÚBLICA MCT/FINEP/CT-AMAZÔNIA 01/2004

SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS INSTITUCIONAIS DE IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA FÍSICA PARA PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

O MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – MCT, por intermédio da Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP, como Secretaria Executiva do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT, responsável pela implementação do Fundo de Pesquisa e Desenvolvimento da Amazônia (CT-AMAZÔNIA), especificado pela Lei 8.387 de 30 de dezembro de 1991, modificada pela Lei 10.176 de 11 de janeiro de 2001 e regulamentada pelos decretos nº 4401/2002 e nº 4944/2003, estará acolhendo propostas para apoio financeiro à IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS INSTITUCIONAIS DE IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA FÍSICA PARA PESQUISA e PÓS-GRADUAÇÃO, na forma e condições estabelecidas na presente Chamada Pública.

1. OBJETIVO

A presente chamada Pública tem por objetivo selecionar propostas para apoio financeiro à execução de projetos institucionais de implantação de infra-estrutura física para pesquisa e pós-graduação, visando exclusivamente a realização de obras e edificações nas Universidades, outras Instituições de Ensino Superior e Pesquisa e Instituições de Pesquisa Científica e/ou Tecnológica sediadas na Amazônia Ocidental (Acre, Amazonas, Rondônia e Roraima), nas áreas de Biotecnologia, Microeletrônica, Software, Tecnologias Industriais Básicas e Energia, visando proporcionar condições para a expansão e consolidação da pesquisa científica e tecnológica e de iniciativas de formação de pessoal em nível de mestrado e doutorado nessas instituições.

2. ELEGIBILIDADE DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES

Poderão se candidatar ao financiamento Universidades e outras Instituições de Ensino Superior e Pesquisa, com sede na Amazônia Ocidental, que poderão ser representadas por Fundações de Apoio criadas para tal fim, e Instituições de Pesquisa Científica e/ou Tecnológica, que poderão ser representadas por entidades sem fins lucrativos, desde que tenham por objetivo regimental ou estatutário a pesquisa, o ensino ou o desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, que possuam competência e atuação nos temas em questão.

Serão consideradas no recebimento apenas as propostas das instituições executoras que tiverem as unidades concorrentes credenciadas, ou em processo de credenciamento devidamente protocolado, até o dia 10 de agosto de 2004, na Secretaria Executiva do Comitê de Atividades de Pesquisa e Desenvolvimento da Amazônia – CAPDA, conforme estabelece o artigo 4.3 do Anexo I da Resolução CAPDA nº 002, de 06 de dezembro de 2002. Da etapa de julgamento, participarão apenas as unidades cujo credenciamento estiver homologado.

3. CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA

Cada Universidade, Instituição de Ensino Superior e Pesquisa ou Instituição de Pesquisa Científica e/ou Tecnológica poderá participar como executora de apenas uma única proposta, que será encaminhada à FINEP pela Administração Superior da instituição.

A proposta deverá identificar claramente as áreas de pesquisa, dentre as mencionadas no Item 1 acima, que serão beneficiadas pelas obras e edificações a serem realizadas, justificando a escolha à luz das prioridades e objetivos estratégicos da instituição, descrevendo os impactos esperados no desenvolvimento das atividades de pesquisa e da pós-graduação nestas áreas e estabelecendo sua relação com a política industrial vigente no país.

Poderá ser solicitado apoio para a realização de obras e edificações voltadas para a implantação, recuperação ou modernização de laboratórios e instalações especiais para pesquisa, bem como de infra-estrutura física em geral, tais como instalações elétricas e hidráulicas. Poderão ser também contempladas obras em áreas voltadas para a realização de atividades de formação, como gabinetes de estudo, salas de aula, mini-auditórios, etc, desde que vinculadas a atividades de pós-graduação *stricto sensu*.

A proposta deverá especificar a metragem, o custo por metro quadrado e a destinação, em termos de uso, dos ambientes a serem construídos, reformados ou modernizados.

A liberação de recursos para execução das obras e edificações será condicionada à apresentação do Projeto Básico, podendo, caso seja necessário, serem incluídos na solicitação os recursos para sua realização.

4. RECURSOS FINANCEIROS A SEREM CONCEDIDOS

No âmbito desta Chamada Pública serão comprometidos recursos não reembolsáveis no valor total de até R\$ 14.300.000,00 (quatorze milhões e trezentos mil reais) originários do FNDCT/CT-AMAZÔNIA, sendo até R\$ 9.300.000,00 (nove milhões e trezentos mil reais) referentes ao Orçamento do CT-AMAZÔNIA no exercício de 2004 e o saldo, do Orçamento de 2005. As propostas devem ter um valor mínimo de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e de no máximo R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais).

Conforme o Decreto 4.401, de 1º de outubro de 2002, no mínimo 50% dos recursos serão destinados a instituições públicas.

5. CONTRAPARTIDA DO PROPONENTE

De acordo com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, será exigida a apresentação de contrapartida da instituição proponente nos convênios que vierem a ser firmados com instituições vinculadas a Estados e Municípios, nos seguintes percentuais mínimos, sobre o valor aportado pelo FINEP:

Para instituições municipais:

- Municípios com até 25.000 habitantes..... 3%
- Municípios localizados na área da Agência de Desenvolvimento da Amazônia/ADA.....5%

Para instituições estaduais:

- Estados localizados na área da ADA.....10%

No caso de instituições federais e instituições privadas (como é o caso das Fundações de Apoio às Universidades) não é exigida contrapartida.

6. OUTROS RECURSOS DESTINADOS AO PROJETO

Instituições executoras e outras, inclusive de caráter privado, poderão aportar ao projeto recursos financeiros e/ou não financeiros desde que sejam economicamente mensuráveis.

7. PRAZOS

Lançamento da Chamada Pública	23/07/2004
Disponibilização do Formulário (FAP)	13/08/2004
Data limite para entrada de pedido de Credenciamento junto ao CADPA	10/08/2004
Data final para envio eletrônico da proposta	13/09/2004
Data final para o envio da cópia impressa	14/09/2004
Divulgação dos Resultados	A partir de 13/10/2004
O horário para envio da versão eletrônica na data limite para apresentação das propostas é de até às 18h (horário de Brasília)	

OBS: Para a contratação dos projetos e transferência de recursos serão respeitados os prazos restritivos da legislação eleitoral.

7.1. Prazo de Execução do Projeto

O prazo de execução do projeto deverá ser de até 24 meses (vinte e quatro meses). Esse prazo poderá ser prorrogado a critério exclusivo da FINEP.

8. ITENS APOIÁVEIS

Serão financiados itens como: instalações civis; reformas em geral; construção de novas instalações e serviços de terceiros (pessoas físicas e jurídicas), desde que estritamente vinculadas à execução de Projeto Básico/Projeto Executivo e das obras e edificações objeto da proposta.

9. ITENS NÃO APOIÁVEIS

Em conformidade com as disposições da Instrução Normativa 01/97, de 15 de janeiro de 1997, os itens abaixo relacionados não serão apoiados com recursos do FNDCT:

- Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- Pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante do quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração, direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assessoria técnica;

Também não serão apoiados em função das características dessa Chamada Pública:

- Folha de pagamento de pessoal próprio dos partícipes do projeto e respectivos encargos;
- Pagamento de despesas gerais, tais como contas de luz, água, telefone, correio e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição;
- Despesas com passagens, diárias, material bibliográfico, equipamentos para ensino e pesquisa e mobiliário.

10. PROCEDIMENTOS

10.1. Apresentação das Propostas

A proposta deverá ser enviada à FINEP através da *Internet*, até a data limite estabelecida no item 7 acima, por meio do Formulário de Apresentação de Propostas – FAP – específico para essa Chamada Pública, disponível no *site* da FINEP (www.finep.gov.br). O preenchimento deverá ser realizado de acordo com as instruções contidas no Manual que acompanha o Formulário.

Adicionalmente, é obrigatório o envio à FINEP de uma cópia do projeto em meio magnético – disquete ou CD -, e de 01 cópia impressa da proposta assinada pelos dirigentes máximos das instituições envolvidas (ou por seus representantes legais, devidamente identificados) e pelo coordenador do projeto, para comprovação dos compromissos estabelecidos.

10.1.1. A assinatura implica na aceitação dos termos do convênio que seguem rigidamente ao disposto na IN/STN nº 01/97, o qual será oportunamente disponibilizado, juntamente com o respectivo formulário.

10.1.2. O compromisso fixado no item anterior não cria para a Finep a obrigação da aceitação e aprovação total ou parcial da proposta, não gerando em consequência, quaisquer direitos subjetivos aos respectivos proponentes.

As propostas deverão ser impressas em papel A4, e apresentadas sem nenhum tipo de encadernação ou grampeamento. A esta cópia impressa, que será remetida pelo correio, deverá ser anexado o recibo eletrônico de envio da proposta.

Poderão ser ainda anexados à cópia impressa, outros documentos e informações consideradas relevantes para análise do pleito, até um limite total de 50 (cinquenta) folhas.

Esta documentação poderá ser entregue diretamente na FINEP/RJ, no endereço abaixo indicado, ou remetida pelo correio, mediante registro postal ou equivalente, com comprovante da postagem até a data limite para apresentação de proposta estabelecido no item 7 desta Chamada Pública, devendo constar no envelope a seguinte identificação:

Chamada MCT/FINEP/CT-AMAZÔNIA 01/2004–(sigla proponente)/(sigla executor)/(sigla projeto)

FINEP – Financiadora de Estudos e Projetos
Praia do Flamengo, 200, 13 º andar - CAFS
22.210-030 – Rio de Janeiro – RJ

Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela FINEP.

10.2. Julgamento

O julgamento das propostas que receberão apoio financeiro será realizado em 2 etapas: Pré-qualificação e Avaliação de Mérito. O não atendimento a quaisquer das exigências especificadas nesta Chamada Pública implicará na desclassificação automática da proposta.

10.2.1. Pré – qualificação

Esta etapa é eliminatória e consistirá no exame formal da proposta segundo os critérios abaixo, cabendo à FINEP sua realização:

- preenchimento completo e adequado do FAP/FNDCT;
- encaminhamento da proposta na forma exigida (cópia impressa com assinatura dos dirigentes máximos de todas as instituições participantes + envio eletrônico pela Internet + disquete + recibo eletrônico);
- envio da proposta até a data limite estabelecida no item 7;
- elegibilidade das instituições participantes, conforme o item 2;
- credenciamento da instituição executora no Comitê das Atividades de Pesquisa e Desenvolvimento na Amazônia (CAPDA);
- atendimento aos valores limites, indicados no item 4; e
- aderência da proposta às áreas de pesquisa, desenvolvimento e ensino estabelecidas no item 1.

10.2.2. Avaliação de Mérito

Nessa etapa, de caráter competitivo e classificatório, as propostas serão avaliadas por Comitê de Consultores, de acordo com os critérios abaixo relacionados.

CRITÉRIOS	NOTAS	PESO
Impactos esperados no desenvolvimento das atividades de pesquisa e pós-graduação <i>strictu sensu</i> , no contexto das áreas priorizadas nesta Chamada Pública	1-4	3
Antecedentes da instituição executora em relação à formação e fixação de recursos humanos qualificados em atividades de P&D na Amazônia Ocidental, especialmente nas áreas priorizadas nesta Chamada Pública, e suas perspectivas exclusivamente no contexto dessas áreas	1-4	2
Capacidade de articulação e obtenção de recursos para atingir os impactos esperados nas atividades de pesquisa e pós-graduação <i>strictu sensu</i>	1-4	2
Qualificação e competência da(s) equipe(s) responsável(is) pela(s) área(s) contemplada(s) na proposta	1-4	2
Adequação do cronograma físico e prazos de execução apresentados na proposta, em relação às metas físicas	1-4	1
Adequação do orçamento e cronograma de desembolso aos objetivos da proposta	1-4	1

10.2.3. Seleção das Propostas

As propostas e os valores recomendados ao final do processo de julgamento, na forma do item 10.2.2, serão apresentados ao CAPDA e submetidos à Diretoria Colegiada da FINEP para decisão final.

Em caso de empate de projetos de duas unidades da federação prevalecerá o projeto do Estado com o menor PIB *per capita*, conforme último censo do IBGE.

10.3. Procedimentos de Contratação

Para a contratação dos projetos as instituições selecionadas deverão comprovar perante a FINEP sua situação de regularidade, apresentando os documentos listados no art. 3º da IN-STN, de 15.01.1997, e se for o caso, a Lei Complementar 101/2000, a saber:

- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- Certidão Negativa de Débito – CND, ou certidão positiva com efeitos de negativa, junto ao INSS.
- em havendo obras ou reformas, deverá ser comprovado o exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade do imóvel onde será feita a benfeitoria, construção ou reforma, mediante certidão emitida pelo cartório do registro de imóveis competente, admitindo-se, por interesse social, condicionadas à garantia subjacente de uso pelo período mínimo de 20 anos, nas hipóteses prevista nas alíneas do Inciso VIII do Art. 2º da IN 01/97 da STN, com a redação dada pela IN/STN 04/2003.

Os órgãos ou entidades da Administração Pública deverão observar o que dispõe o Decreto nº 3.788, de 11.04.2001, apresentando à FINEP o Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP que, se for o caso, poderá substituir a apresentação da CND.

Caso haja condicionante regimental ou estatutária para a celebração de convênios, deverá ser comprovado o cumprimento de tal condicionante.

10.4. Acompanhamento e Avaliação

O acompanhamento técnico e financeiro dos projetos apoiados será feito de acordo com as normas da Secretaria do Tesouro Nacional, podendo ser complementado com relatórios anuais e visitas ou outros mecanismos de avaliação a critério da FINEP.

O acompanhamento técnico dos projetos apoiados será feito de acordo com as metas e resultados parciais a serem alcançados em cada período, segundo o cronograma de execução, desde que os desembolsos financeiros tenham sido feitos nas datas pactuadas.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **Impugnação da Chamada Pública:** as decisões proferidas pela Diretoria da FINEP são terminativas não cabendo recurso administrativo.
- **Revogação ou Anulação da Chamada Pública:** a qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- O conveniente, ainda que entidade privada, sujeita-se, quando da execução de despesa com os recursos do FNDCT, às disposições da Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, admitida a modalidade de licitação prevista na Lei nº 10520, de 17 de julho de 2002 (Pregão), consoante o art. 27 da Instrução Normativa nº 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional, com redação dada pela IN/STN 03, de 25/09/2003
- A FINEP reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada Pública.

12. CONCEITOS

- Amazônia Ocidental - Região compreendida pelos Estados do Acre, Amazonas, Rondônia e Roraima, conforme Decreto-Lei nº 356, de 15/08/1968
- CAPDA – Comitê das Atividades de Pesquisa e Desenvolvimento na Amazônia

(http://www.suframa.gov.br/mzfm_ind_capda.cfm)

- Contrapartida - Recursos financeiros e/ou não-financeiros (bens, serviços, etc, desde que economicamente mensuráveis), aportados ao projeto exclusivamente pelo proponente.
- Outros recursos destinados ao projeto - Recursos financeiros e/ou não financeiros (bens ou serviços, desde que mensuráveis economicamente), aportados pelos participantes que figurarão como executores.
- Proponente/Conveniente - Instituição pública ou instituição privada sem fins lucrativos, responsável pela celebração do convênio e pela execução gerencial e financeira do projeto.
- Executor - Órgão da administração pública direta, autárquica ou fundacional, empresa pública ou sociedade de economia mista, de qualquer esfera de governo, ou organização particular sem fins lucrativos, responsável direta pela execução do objeto do convênio.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os resultados finais serão divulgados na home-page da FINEP (<http://www.finep.gov.br>), através de carta e no Diário Oficial da União.

Esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública poderão ser obtidos através do Serviço de Atendimento ao Cliente FINEP – SEAC – Tel.: (21) 2555-0555.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2004

Presidente

Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP